

# Aviso de Contratação 12/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	NADIA INES KIST	25/10/2024 15:00 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23205.024976/2024-52

## Do Aviso

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Nº 90346/2024

Processo Administrativo nº 23205.024976/2024-52

Dispensa de Licitação nº 10/2024

### CONTRATANTE

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

UASG: 158517

Site: [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

### OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.917,75 (sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Data da sessão:** 05/11/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09:00h às 15:00h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

### REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC,

CEP: 89.815-899, Fone: (49) 2049-3788, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto

## 1. Objeto da Contratação Direta

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência.**

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - d. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - e. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - f. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - g. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - h. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - i. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Certificação Ambiental, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme critérios disciplinados no Termo de Referência.**

**6.12.2. Deverá ser observada todas as exigências e disposições contidas no item 8 do Termo de Referência.**

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 8 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para esta contratação não será formalizada Ata De Registro de Preços.

## 9. Formação do cadastro de reserva

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para esta contratação.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a. Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

12.12.1.1. **ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar**

12.12.1.2. **ANEXO I.2 – Mapa de Riscos;**

12.12.2. **ANEXO I.3 – Modelo de Proposta de Preços.**

Chapecó/SC, 25 de Outubro de 2024.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI  
Departamento de Contratações Diretas

De acordo:

NÁDIA INÊS KIST  
Superintendente de Compras e Licitações, em exercício

Eu, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, atenção ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente **Aviso de Contratação Direta nº 90346/2024 e respectivos anexos**, que visam a **Aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos**, conforme especificações e dados esquadrihados.

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**

Autoridade competente

**NADIA INES KIST**

Responsável pela contratação direta

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR102\_2024 (3).pdf (513.34 KB)

**Anexo I - TR102\_2024 (3).pdf**



# Termo de Referência 102/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
102/2024	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	EDSON CZARNOBAI	24/10/2024 10:46 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	346/2024	23205.024976/2024-52

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais pedagógicos, segundo **projeto346/2024**, para atender as demandas da UFFS, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	3014002100093	UNIDADE	1	R\$ 55,35	55,35
	<b>BALANÇA DE MADEIRA</b>				
	Balança confeccionada em madeira e M.D.F. 1 base de sustentação (para bandejas), 2 bandejas metálicas 6 cm de diâmetro. Medida total: 23 x 7 x 25 cm. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: CARLU BRINQUEDOS CATMAT/CATSER:476106				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 55,35	
2	3014002100089	UNIDADE	1	R\$ 73,68	73,68
	<b>BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PEDAGÓGICO</b>				
	BLOCO DE CONSTRUÇÃO PEDAGÓGICO. CONTÉM MÍNIMO DE 40 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA SELECIONADOS CRITERIOSAMENTE QUANTO A CORES E FORMATOS. TINTAS ATÓXICAS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: JOTTPLAY / BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. CATMAT/CATSER:473125				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 73,68	

3	3014002100086	UNIDADE	1	R\$ 94,64	94,64
	<b>BRINQUEDO DE ENCAIXE ( FRUTAS )</b>				
	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA EM MDF. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS, COM DIMENSÕES COMPACTAS DE 16,5CM X 0,9CM; TABULEIRO COM 12 PEÇAS - TEMA FRUTAS. COM MÍNIMO DE 12 PEÇAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30CX30L CENTÍMETROS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: TOY MIX / QUEBRA-CABEÇA ENCAIXE DIVERTIDO EDUCATIVO COM PINOS FRUTAS, EM MDF				
	CATMAT/CATSER:473125				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 94,64	
4	3014002100092	UNIDADE	4	R\$ 39,97	159,88
	<b>ESPELHO ACRÍLICO FLEXÍVEL</b>				
	ESPELHO DE ACRÍLICO FLEXÍVEL PRATA COM ADESIVO 20CM X 30CM[MICRO]				
	CATMAT/CATSER:312693				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 159,88	
5	3014002100091	UNIDADE	1	R\$ 112,92	112,92
	<b>ESPELHO ACRÍLICO MÉDIO</b>				
	ESPELHO ACRÍLICO QUARTO DO BEBÊ NENÉM MONTESSORIANO 60X40 CM				
	CATMAT/CATSER:312693				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 112,92	
6	3022004100020	UNIDADE	13	R\$ 5,62	73,06
	<b>ESPELHO PEQUENO</b>				
	ESPELHO COM MOLDURA PLÁSTICA LARANJA 12X16 CM[MICRO]				
	CATMAT/CATSER:312693				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		13	R\$ 73,06	
7	3014002000282	UNIDADE	4	R\$ 255,63	1.022,52
	<b>FANTASIA DE BRUXA, ADULTO, TAMANHO G</b>				
	Fantasia de bruxa composta por vestido, chapéu, e capa. Vestido em malha, comprimento no mínimo até a altura do joelho, deve acompanhar o vestido uma cinta de tecido de cor diferente do mesmo, vestido na cor preta com detalhes				

	em vermelho ou roxo. Chapéu de feltro, na mesma cor do vestido, de formato cônico com cinto e fivela. Capa em tecido oxford ou seda ou cetim ou microfibra, com comprimento até o tornozelo e largura entre 95cm e 110cm. Tamanho G adulto, medidas equivalentes aos tamanhos 44 ou 46.  CATMAT/CATSER:617786				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 1.022,52	
8	3014002000284	UNIDADE	3	R\$ 288,97	866,91
	<b>FANTASIA DE FADA, ADULTO, TAMANHO M</b>				
	Fantasia de fada, composta por vestido, vara de condão e asas. Vestido em tafetá com organza, nas cores branco ou rosa ou prata ou azul claro, comprimento abaixo do joelho, com forro para dar volume ao vestido. Vara de condão, em plástico ou arame, sendo de arame deverá o mesmo ser revestido em tecido, comprimento entre 20 e 25 cm na mesma cor do vestido. Asas com armação de arame revestidas com tecido organza, no mesmo tom de cor do vestido. Tamanho M adulto, medidas equivalentes aos tamanhos 40 ou 42.  CATMAT/CATSER:385159				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 866,91	
9	3014002000293	UNIDADE	4	R\$ 278,66	1.114,64
	<b>FANTASIA DE RAINHA, ADULTO, TAMANHO M</b>				
	Fantasia de rainha, composta de vestido, luvas e coroa. Vestido em sued (tecido aveludado), com forro, detalhes frontais em tafetá, comprimento longo, até os pés, com detalhes dourados nas bordas, mangas do vestido até o cotovelo, gola redonda também com detalhes dourados, com botões nas costas. Coroa em plástico ou outro material sintético, na cor dourada, com detalhes frontais com pedras sintéticas e miçangas. Luvas de comprimento até o cotovelo, em tecido elástico. Tamanho M adulto, equivalente ao tamanho 40 ou 42.  CATMAT/CATSER:402824				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 1.114,64	
10	3014002000290	UNIDADE	2	R\$ 214,60	429,20
	<b>FANTASIA DE REI, ADULTO, TAMANHO M</b>				
	Fantasia de rei, composta de calça, camisa, capa e coroa. Calça em oxford ou microfibra, na cor preta ou vermelha, com zíper, botão e passador para cinto. Camisa na cor branca, com gola e botões, manga longa, em cetim, lisa. Coroa em plástico ou outro material sintético, na cor dourada, com detalhe frontal com três pedras sintéticas. Capa na cor vermelha ou preta, com detalhes dourados nas bordas, bordado, aplique ou pintura, com cordão para amarrar no pescoço, em cetim ou oxford ou microfibra, comprimento mínimo até o joelho, com largura entre 90cm e 110cm. Tamanho M adulto, equivalente ao tamanho 40 ou 42.  CATMAT/CATSER:614117				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 429,20	
11	3020002000005	UNIDADE	10	R\$ 8,57	85,70

	<b>FITA DE GORGURÃO N°03, AMARELA</b>				
	Fita de gorgurão nº03, cor amarela, 100% poliamida, com 15mm de largura e comprimento de 10m. CATMAT/CATSER:610864				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 85,70	
12	3020002000003	UNIDADE	10	R\$ 8,57	85,70
	<b>FITA DE GORGURÃO N°03, AZUL</b>				
	Fita de gorgurão nº03, cor azul, 100% poliamida, com 15mm de largura e comprimento de 10m. CATMAT/CATSER:610864				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 85,70	
13	3020002000006	UNIDADE	10	R\$ 8,57	85,70
	<b>FITA DE GORGURÃO N°03, LARANJA</b>				
	Fita de gorgurão nº03, cor laranja, 100% poliamida, com 15mm de largura e comprimento de 10m. CATMAT/CATSER:610864				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 85,70	
14	3020002000004	UNIDADE	10	R\$ 8,57	85,70
	<b>FITA DE GORGURÃO N°03, VERDE</b>				
	Fita de gorgurão nº03, cor verde, 100% poliamida, com 15mm de largura e comprimento de 10m. CATMAT/CATSER:610864				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R\$ 85,70	
15	3014002000146	UNIDADE	1	R\$ 56,93	56,93
	<b>FUTEBOL DE BOTÃO, 6 TIMES</b>				
	Jogo com no mínimo 6 times, compostos por no mínimo 10 botões e 1 goleiro com seus repectivos distintivos (ou cartela com os distintivos). 6 palhetas, 4 redes e 6 bolas. Idade recomendada: a partir de 4 anos. Certificado pelo INMETRO. Brinquedo equivalente ou superior ao Futebol de Botão Cristal 6 Times da Gulliver. CATMAT/CATSER:611996				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 56,93	

16	3014002100088	UNIDADE	1	R\$ 59,23	59,23
<b>GIRADOR MÁGICO</b>					
GIRADOR MÁGICO. EIXO COM ENGRENAGENS COLORIDAS. DIMENSÃO DO ITEM: 12,7 X 12,7 X 38,5 CENTÍMETROS; MATERIAL: PLÁSTICO.COR: MULTICOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: DISMAT / GIRO MÁGICO MK326 CATMAT/CATSER:473125					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 59,23	
17	3014002100072	UNIDADE	2	R\$ 26,46	52,92
<b>JOGO DE BARALHO DE CARTAS TIPO UNO</b>					
BARALHO COMPOSTO POR 108 CARTAS (19 CARTAS AZUIS - DE 0 A 9; 19 CARTAS VERDES - DE 0 A 9; 19 CARTAS VERMELHAS - DE 0 A 9; 19 CARTAS AMARELAS - DE 0 A 9; 8 CARTAS COMPRA DUAS CARTAS - DUAS DE CADA COR; 8 CARTAS SALTA - DUAS DE CADA COR; 8 CARTAS INVERTE - DUAS DE CADA COR; 4 CARTAS MUDA DE COR ; 4 CARTAS MUDA DE COR E COMPRA 4 CARTAS). MATERIAL: CARTONADO CATMAT/CATSER:485775					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 52,92	
18	3014002100074	KIT	2	R\$ 80,82	161,64
<b>JOGO DE BETS</b>					
CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 2 TACOS MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO COM CABO EMBORRACHADO. DEVE ACOMPANHAR 2 BOLAS DE BORRACHA COMPATÍVEIS COM O JOGO, 2 CASINHAS E MANUAL COM AS REGRAS DO JOGO. SEGURANÇA DO BRINQUEDO: CE-BRI/INNAC - 00425-01A E NM 300/2002 CATMAT/CATSER:224615					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 161,64	
19	3014002100081	UNIDADE	1	R\$ 175,34	175,34
<b>JOGO DE ESTIMULO DE SELETIVIDADE ALIMENTAR</b>					
JOGO DE ESTÍMULO DE ALIMENTAÇÃO SELETIVA. CONTENDO MÍNIMO DE: 1 ROLETA, 50 CARTAS DE ALIMENTO; 2 PAPA-FICHAS; 20 FICHAS; 1 CANETA; 12 CARTAS DE AÇÃO; 6 CARTAS DE TEMPERO-EXTRA. LARGURA: 19,5 CM ALTURA: 14,5CM PROFUNDIDADE: 4 CM PESO: 600 G EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: IDEA JOGOS / ALIMENTAÇÃO SELETIVA CATMAT/CATSER:473125					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 175,34	

20	3014002100075	UNIDADE	2	R\$ 34,30	68,60
<b>JOGO DE MESA TIPO CAIU PERDEU</b>					
<p>JOGO DE ENCAIXE, COM TORRES DE MADEIRA REFLORESTADA. POSSUI 54 PEÇAS PARA ENCAIXE, 1 SUPORTE CARTONADA PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28X8X8CM.</p> <p>CATMAT/CATSER:476051</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 68,60	
21	3014002100078	UNIDADE	2	R\$ 54,67	109,34
<b>JOGO DE TABULEIRO 12 EM 1</b>					
<p>DEVE CONTER: DAMAS, TRILHA, LUDO, RESTA 1, CONECTA 4, COBRAS E ESCADAS, BATALHA NAVAL, DOMINO, GAMAO, LUDO-6, JOGO DA VELHA E VELHA 5X5.</p> <p>CATMAT/CATSER:600376</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 109,34	
22	3014002000047	UNIDADE	1	R\$ 134,52	134,52
<b>JOGO DETETIVE 3D</b>					
<p>Com este jogo o participante desenvolverá o raciocínio, pois terá que descobrir quem é o assassino, onde ele cometeu o crime e qual a arma utilizada. Coloque o óculos, anote as suspeitas e mostre que você é o melhor investigador. Objetivo do jogo: Descobrir quem é o assassino, onde ele cometeu o crime e qual a arma utilizada. Número de participantes: Para 3 a 8 jogadores; Idade recomendada: A partir de 8 anos Material de composição: Plástico e cartonado; Conteúdo da embalagem: 01 Tabuleiro 3D; 01 Bandeja cartonada; 28 Cartas 3D; 01 Envelope confidencial; 01 Manual de Instruções; 01 Bloco de anotações; 08 Armas metalizadas; 01 Dado; 08 Peões plásticos; 08 Óculos 3D, jogo similar ao Jogo Detetive – 3D da Estrela .</p> <p>CATMAT/CATSER:600935</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 134,52	
23	3014002100082	UNIDADE	2	R\$ 56,67	113,34
<b>JOGO EDUCATIVO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL</b>					
<p>JOGO EDUCATIVO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. A PARTIR DE 6 ANOS; PARTICIPANTES: 2 A 4; CONTÉM MÍNIMO DE: 4 CARTELAS "PRATO" 4 CARTELAS "LAVE AS MÃOS" E 20 CARTELAS DE ALIMENTOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM :6,5 X 25,5 X 5,3 CM EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: LINHA BRINCANDO &amp; APRENDENDO GROW / COMENDO BEM</p> <p>CATMAT/CATSER:473125</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 113,34	

24	3014002100083	UNIDADE	1	R\$ 142,04	142,04
<b>JOGO TERAPÊUTICO DESAFIO SAUDÁVEL</b>					
<p>DEVE CONTER MÍNIMO DE: 30 CARTAS PLASTIFICADAS COM DESAFIOS E ORIENTAÇÕES; 1 CARTA COM 2 RECEITAS PARA SEREM UTILIZADAS EM DOIS DOS DESAFIOS; DIMENSÕES DAS CARTAS: 6x10, 5 CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 12X8X4 CM. MATERIAL: IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÉ 300G, COM LAMINAÇÃO, BRILHO FRENTE E VERSO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: BMB TERAPÊUTICOS / SELETIVIDADE ALIMENTAR JOGO TERAPÊUTICO 30 DESAFIOS NUTRITIVOS.</p> <p>CATMAT/CATSER:473125</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 142,04	
25	3014002100079	UNIDADE	1	R\$ 125,66	125,66
<b>JOGO TIPO IMAGEM E AÇÃO</b>					
<p>JOGO DIDÁTICO PARA DESENHO E AÇÃO COM O OBJETIVO DE DESVENDAR EXPRESSÕES, TERMOS, ENTRE OUTROS, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO JOGO IMAGEM E AÇÃO DA GROW. CONTÉM 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p> <p>CATMAT/CATSER:604009</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 125,66	
26	3014002100076	KIT	1	R\$ 156,57	156,57
<b>KIT BADMINTON</b>					
<p>KIT BADMINTON COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 2 PETECAS, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO.</p> <p>CATMAT/CATSER:478487</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 156,57	
27	3014002100085	UNIDADE	1	R\$ 114,16	114,16
<b>KIT COZINHA INFANTIL</b>					
<p>KIT COZINHA INFANTIL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15 X 35 X 46 CM; 870 G; MATERIAL: PLÁSTICO. EQUIVALENTE OU SUPERIRO À: KONTUZ HOME / COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO COMPLETA SAI ÁGUA E SOM COM ACESSÓRIOS (AZUL)</p> <p>CATMAT/CATSER:473125</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 114,16	
28	3014002100084	UNIDADE	1	R\$ 88,12	88,12

	<b>KIT FRUTAS E LEGUMES COM VELCRO</b>				
	KIT DE FRUTAS E LEGUMES COM VELCRO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 280X75X210; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; MATERIAL: PLÁSTICO. CONTENDO MÍNIMO DE 14 MINIATURAS DE FRUTAS E VERDURAS COM VELCRO; 01 FACA; 01 TÁBUA; 01 FRUTEIRA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: TATETI / KIT FRUTAS E VERDURAS COM VELCRO NUTRI COZINHA. CATMAT/CATSER:473125				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 88,12	
29	3014002100090	UNIDADE	1	R\$ 420,03	420,03
	<b>KIT SELETIVIDADE ALIMENTAR 10 EM 1</b>				
	MATERIAL: IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÉ, COM LAMINAÇÃO BRILHO DOS DOIS LADOS E UM TABULEIRO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. DEVE CONTER PELO MENOS APOSTILA DE APOIO, TABULEIRO, EM LONA TAMANHO A3, 50 CARTAS DE ALIMENTOS, 2 TABULEIROS MEU PRATO NO TAMANHO A4, 1 TABELA DE PONTUAÇÃO, 1 MINI TRILHA, 1 TABULEIRO DETETIVE DOS ALIMENTOS NO TAMANHO A4, 8 CARTAS PASSOS, 15 CARTAS PERGUNTA, 24 CARTAS DESAFIO, 3 CARTÕES COM PRATOS, 8 ESTRELAS DE E.V.A, 2 PINOS, 1 DADO, 1 CANETA ESCREVE E APAGA CATMAT/CATSER:473125				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 420,03	
30	3014002000115	UNIDADE	3	R\$ 73,86	221,58
	<b>MESA FUTEBOL DE BOTÃO</b>				
	Mesa para futebol de botão com marcações semelhante a um campo de futebol, com dimensões aproximadas de 93,5 x 63 x 1,2cm (comprimento x largura x espessura). Idade Recomendada: A partir de 6 anos. Certificado pelo INMETRO. Equivalente ou superior à Mesa Futebol de Botão da marca Xalingo. CATMAT/CATSER:611996				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 221,58	
31	3014002000329	FRASCO	20	R\$ 29,26	585,20
	<b>PINTURA DE ROSTO (MAQUIAGEM), 60 G</b>				
	Pintura para rosto, tipo maquiagem para caracterização de "palhaço", pancake, apresentação: creme, 60 g. CATMAT/CATSER:605384				
	<b>Quant. Int.</b>				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		20	R\$ 585,20	
32	3014002100077	KIT	3	R\$ 38,81	116,43
	<b>RAQUETE E PETECA BADMINTON</b>				



KIT 2 RAQUETES BADMINTON PETECAS E BOLSA EXCELENTE KIT DE BADMINTON COM 2 RAQUETES E 2 PETECAS DE NYLON. ACOMPANHA BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.					
CATMAT/CATSER:478486					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 116,43	
33	3020002000001	METRO	30	R\$ 22,35	670,50
<b>TECIDO VOIL (VOILE, VAULLE, VOILLE)</b>					
Tecido do tipo voil liso, cor branca, transparente, 100%poliéster, largura na inferior a 2,5m.					
CATMAT/CATSER:269449					
<b>Quant. Int.</b>					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			30	R\$ 670,50	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da dispensa eletrônica de licitação e as que constam no Anexo III deste Termo de Referência. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Compras.net ou quando da entrega dos produtos nos campi, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

1.5. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.6. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/02/2024

III) Identificador da Futura Contratação: projeto 346/2024

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens e os critérios de habilitação constantes no item 8 deste Termo de Referência, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando cabíveis:

- a) Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.
- b) Os produtos deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).
- c) A Contratada deverá observar, ainda, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereço:

Município - UF	Itens	Endereço	Contato (nº telefone e nome)
Realeza - PR	19, 23, 24, 29, 28, 27, 3, 2, 16.	Rodovia PR 182 - Km 466 Avenida Edmundo Gaievski, 1000 CEP 85770-000 Assessoria de Logística e Suprimentos - Bloco de Patrimônio	Douglas Andre Schallenberger (46) 3543 8380
Chapecó - SC	8, 7, 10, 9, 31, 33, 12, 14, 11, 13, 15, 30, 18, 26, 32, 20, 17, 25, 22, 21.	Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899	Assessoria de Logística e Suprimentos - Sala 317 do Bloco C(49) 2049-6407

Erechim - RS	5, 6, 4, 1	ERS 135 - Km 72, 200 CEP 99700-970 Pavilhão 2 dos Laboratórios	Bruno Zucuni Prina (54) 3321- 707
--------------	------------	--	--------------------------------------

## 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos instrumentos desta contratação.

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.2.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.2.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.2.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.2.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.2.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3.º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física: identificação em todo o território nacional;

8.15. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual: sede;

8.16. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI: aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira:

União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples: de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa: na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos Agricultor familiar: pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural Produtor Rural: pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.917,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.917,75 ( sete mil novecentos e dezessete reais com setenta e cinco centavos).

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária/Gestão: 26440 - UFFS  
Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040  
Ação Governo: 20RK  
Indicador de Ação Governo<sup>1</sup>: Atividade  
Plano de Ação PEO2024: CCH007- CER004 - CRE004

Unidade Gestora Emitente: 158517  
Esfera: 1  
Programa de Trabalho Resumido: 231864  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Natureza da Despesa: 339030  
Plano Interno: MA004N0100N  
Crédito Orçamento<sup>1</sup> LOA2024(R\$):7.917,75

## 11. Obrigações do contratante

1.1. São obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. Obrigações do contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (art. 92, XIV, XVI e XVII), observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de



assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze);
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDSON CZARNOBAI**

Equipe de apoio

**ALANA ZAMONER VALMORBIDA**

Equipe de apoio

**VAGNER GARCIAS DE VARGAS**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 75.pdf (127.86 KB)
- Anexo II - MR68\_2024.pdf (59.24 KB)
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS - MATERIAL.pdf (75.95 KB)

**Anexo I - ETP 75.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 75/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.024976/2024-52

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. Trata-se de estudos preliminares referente à aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos e terapêuticos.
- 2.2. A Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, em cumprimento a legislação vigente necessita deflagrar procedimento de compras, objetivando a Aquisição de equipamentos e de material educativo para atender demandas dos Campi Realeza, Chapecó e Erechim com vistas a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração, considerando a demanda contida no Plano de Contratações Anual - PCA 2024.
- 2.3. Para o Campus Realeza, os jogos terapêuticos solicitados, serão utilizados em atendimentos na Unidade Clínica Escola de Nutrição - UCEN. A UCEN atende crianças com grande seletividade alimentar, assim como, o público diagnosticado com autismo, TDHA, dentre outros. Dessa forma, precisaremos obter materiais didáticos voltados à educação nutricional, visando acessar melhor esse público através de outras metodologias que vão além da abordagem tradicional.
- 2.4. No campus Chapecó, solicitamos fantasias, tecidos e diversos materiais didáticos para para utilização na Ludobrinc em atividades práticas de graduação e projetos de pesquisa e extensão, bem como na utilização do SAE em atividades de integração de servidores e de estudantes.
- 2.5. Já no Campus Erechim, os itens solicitados são imprescindíveis no Laboratório da Brinquedoteca, para conceber esse espaço como referência institucional da UFFS, onde as/os futuras/os pedagogas/os possam compreender as propostas pedagógicas pela própria experiência, bem como para receber as crianças advindas de projetos de extensão e que se permitem viver essa experiência.
- 2.6. As demandas têm origem na necessidade de atender às especificidades de cada campus da UFFS e são cruciais para atender as necessidades específicas de cada unidade. Cada campus possui demandas distintas que visam melhorar a qualidade da educação e dos serviços prestados, garantindo uma formação mais completa e prática para os estudantes, além de promover a inclusão e o atendimento adequado às crianças e jovens da comunidade.
- 2.7. Da demanda do Campus Realeza, citamos que a importância dos jogos terapêuticos reside no fato de serem ferramentas eficazes para auxiliar no desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais em crianças com TDAH e TEA. Eles promovem o aprendizado de forma lúdica, facilitando a aceitação e a aderência ao tratamento nutricional. Os benefícios esperados incluem a melhora na interação social, o aumento do foco e da concentração, o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e a melhoria na aceitação alimentar.
- 2.8. Das demandas do campus Chapecó, destacamos que o não atendimento da demanda impossibilitará o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos estudantes do curso de Pedagogia em atividades relacionadas aos projetos de pesquisa e extensão aos quais estão vinculados. Além disso, atividades de lazer promovidas pelo SAE e pelo campus, que não poderão ser realizadas.
- 2.9. Em relação às demandas do campus Erechim, destacamos que o não atendimento dessas solicitações impossibilitará o desenvolvimento e aperfeiçoamento de algumas atividades ligadas ao curso de Pedagogia, especialmente no que tange aos projetos de pesquisa e extensão associados.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa do campus Chapecó	Cládis Juliana Lutinski
Coordenação Adjunta de Laboratórios - Campus Erechim - CLAB-ER	Bruno Zucuni Prina

Unidade Clínica Escola de Nutrição - UCEN

Márcia Fernandes Nishiyama

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, dentre outros).

4.3. As amostras e/ou catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de planejamento ou apoio técnico, e comparadas aos critérios exigidos e as características de cada material solicitado.

4.4. O fornecedor deverá apresentar declaração de que os produtos são novos e estão dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta poderá implicar na desclassificação da mesma, estando o contratado obrigado a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

4.5. Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.6. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) e polifenil éter (PFOS).

4.7. Ocorreu a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a busca por CATMAT sustentáveis no painel de preços do governo federal, porém, não foi localizado CATMAT sustentáveis para os referidos itens pretendidos para aquisição.

4.8 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessas únicas nos seguintes endereços:

Município - UF	Endereço	Contato (nº telefone e nome)
Realeza - PR	Rodovia PR 182 - Km 466 Avenida Edmundo Gaievski, 1000 CEP 85770-000 Assessoria de Logística e Suprimentos - Bloco de Patrimônio	Douglas Andre Schallenberger  (46) 3543 8380
Chapecó - SC	Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul,  CEP 89815-899	Assessoria de Logística e Suprimentos - Sala 317 do Bloco C  (49) 2049-6407

Erechim - RS	ERS 135 - Km 72, 200 CEP 99700-970 Pavilhão 2 dos Laboratórios	Bruno Zucuni Prina (54) 3321-7078
--------------	--	--------------------------------------

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3. A Universidade Federal da Fronteira Sul adquire produtos de segmento semelhante a este todos os anos, conforme surgem as necessidades e a cada processo de compras busca aprimorar o planejamento, a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade das atividades e a prestação de serviço de qualidade.

5.4. Cabe destacar ainda que a solução escolhida neste processo é conhecida e adotada em diversos órgãos da Administração Pública. Assim, conclui-se que não há requisitos que possam restringir a ampla disputa diante da grande disponibilidade de empresas aptas para atender a demanda apresentada.

5.5. O levantamento das estimativas de preços foi realizado conforme os ditames da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, buscando, sempre que possível, a prospecção de preços conforme prevê o art. 5º da referida IN.

5.6. Para a presente contratação a equipe de planejamento entendeu que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

5.7. Quanto à exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP neste processo, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a participação de empresas nessa condição não prejudica a competitividade e eficiência do certame.

5.8. Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:

- <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/ctbLiquidacao.Transp.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2022&ctbUnidadeGestoraId=39&NaturezaDespesaID=72567&periodo=tpAnual>
- <https://www.aracruz.es.gov.br/licitacao/0982013-aquisicao-de-material-educativo-e-esportivo>

5.9. Diante das consultas realizadas restou constatado que a melhor solução encontrada para atender a solicitação é a aquisição de material de consumo na forma de Material Educativo e Esportivo e Diversões, afim de atender aos *campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul, sob o critério de menor preço por item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da UFFS. Por isso, a solução escolhida pela equipe de planejamento, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, foi a aquisição dos materiais.

6.2. Conforme o inciso XIII, do Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

*“Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

6.3. Consiste na aquisição de bens de natureza comum de material educativo, esportivo e terapêutico para atender os Campi de Realeza, Chapecó e Erechim.



6.4. Estas aquisições se fazem necessárias em virtude da necessidade de melhorias nos serviços prestados, bem como da permanente reposição do estoque na instituição, para uso dos diversos setores da UFFS.

6.5. O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Assim, os itens a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

6.6. A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega, bem como todos custos/gastos atribuíveis com a instalação (ônus da contratada), caso haja.

6.7. O prazo de garantia legal para todos os itens será de 90 dias, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela UFFS.

6.7.1. Durante os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, os itens que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a contratante.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a instituição.

6.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais/genuínas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

6.7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da UFFS pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

6.7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos informados abaixo foram obtidos com base no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes.

Item	Cód. Catálogo SIPAC	Descrição resumida	Unid. de medida	Qtde	R\$ unit
	3014002100093	BALANÇA DE MADEIRA	UNIDADE		R\$ 55,35

1				1	
2	3014002100089	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PEDAGÓGICO	UNIDADE	1	R\$ 73,68
3	3014002100086	BRINQUEDO DE ENCAIXE ( FRUTAS )	UNIDADE	1	R\$ 94,64
4	3014002100092	ESPELHO ACRÍLICO FLEXÍVEL	UNIDADE	4	R\$ 39,97
5	3014002100091	ESPELHO ACRÍLICO MÉDIO	UNIDADE	1	R\$ 112,92
6	3022004100020	ESPELHO PEQUENO	UNIDADE	13	R\$ 5,62
1	3014002100093	BALANÇA DE MADEIRA	UNIDADE	1	
2			UNIDADE	1	
3			UNIDADE	1	
4			UNIDADE	4	
5			UNIDADE	1	
6			UNIDADE	13	
7	3014002000282	FANTASIA DE BRUXA, ADULTO, TAMANHO G	UNIDADE	4	R\$ 255,63
8	3014002000284	FANTASIA DE FADA, ADULTO, TAMANHO M	UNIDADE	3	R\$ 288,97
9	3014002000293	FANTASIA DE RAINHA, ADULTO, TAMANHO M	UNIDADE	4	R\$ 278,66
10	3014002000290	FANTASIA DE REI, ADULTO, TAMANHO M	UNIDADE	2	R\$ 214,60
11	3020002000005	FITA DE GORGURÃO Nº03, AMARELA	UNIDADE	10	R\$ 8,57
12	3020002000003	FITA DE GORGURÃO Nº03, AZUL	UNIDADE	10	R\$ 8,57
13	3020002000006	FITA DE GORGURÃO Nº03, LARANJA	UNIDADE	10	R\$ 8,57
14	3020002000004	FITA DE GORGURÃO Nº03, VERDE	UNIDADE	10	R\$ 8,57
15	3014002000146	FUTEBOL DE BOTÃO, 6 TIMES	UNIDADE	1	R\$ 56,93
16	3014002100088	GIRADOR MÁGICO	UNIDADE	1	R\$ 59,23
17	3014002100072	JOGO DE BARALHO DE CARTAS TIPO UNO	UNIDADE	2	R\$ 26,46
18	3014002100074	JOGO DE BETS	KIT	2	R\$ 80,82
19	3014002100081	JOGO DE ESTIMULO DE SELETIVIDADE ALIMENTAR	UNIDADE	1	R\$ 175,34
20	3014002100075	JOGO DE MESA TIPO CAIU PERDEU	UNIDADE	2	R\$ 34,30
21	3014002100078	JOGO DE TABULEIRO 12 EM 1	UNIDADE	2	R\$ 54,67
22	3014002000047	JOGO DETETIVE 3D	UNIDADE	1	R\$ 134,52
23	3014002100082	JOGO EDUCATIVO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 56,67
24	3014002100083	JOGO TERAPÊUTICO DESAFIO SAUDÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 142,04
25	3014002100079	JOGO TIPO IMAGEM E AÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 125,66
26	3014002100076	KIT BADMINTON	KIT	1	R\$ 156,57
27	3014002100085	KIT COZINHA INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 114,16
28	3014002100084	KIT FRUTAS E LEGUMES COM VELCRO	UNIDADE	1	R\$ 88,12
29	3014002100090	KIT SELETIVIDADE ALIMENTAR 10 EM 1	UNIDADE	1	R\$ 420,03
30	3014002000115	MESA FUTEBOL DE BOTÃO	UNIDADE	3	R\$ 73,86
31	3014002000329	PINTURA DE ROSTO (MAQUIAGEM), 60 G	FRASCO	20	R\$ 29,26
32	3014002100077	RAQUETE E PETECA BADMINTON	KIT	3	R\$ 38,81
33	3020002000001	TECIDO VOIL (VOILE, VAULLE, VOILLE)	METRO	30	R\$ 22,35

7.2. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

iii. Itens iguais ou semelhantes, que faziam parte de encartes do contrato de postos terceirizados foram retirados deste processo, e serão solicitados por aquela via.

7.3. Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, além dos controles de consumo de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pelas coordenações solicitantes.

7.4. Foi realizada a consulta aos almoxarifados e às atas de registro de preços vigentes, tendo sido informado pelos demandantes que não há estoque disponível ou estoque suficiente para atender à demanda solicitada. Cabe salientar que, oportunamente, tais consultas serão anexadas como peças do processo de aquisição dos bens.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.917,75

8.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 7.917,75 (sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

### Pesquisa de Preços

8.2. A pesquisa de preços é indispensável para estimativa do custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Para fundamentar a pesquisa de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou os seguintes parâmetros:

1. Pesquisa de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>;
2. Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

### Preço de referência

8.3. Observando os conceitos do Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, que define:

*Aos dados levantados pelos parâmetros citados acima, já desconsiderados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, deve-se aplicar um dos métodos estatísticos estabelecidos no caput do art. 6º da IN 65, de 2021: a média, mediana ou o menor dos preços obtidos.*

*A **média** é a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.*

*A **mediana** é o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais.*

*A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos), sendo indicada em casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.*

*O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana, como, por exemplo, em um mercado restrito com único fabricante.*

***Outros métodos ou critérios podem ser utilizados**, mas é preciso que o gestor responsável pela pesquisa os justifique e submeta à aprovação da autoridade competente, é o que prediz o § 1º do art. 6º da IN nº 65, de 2021. Dessa forma, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.*

*É importante destacar que o art. 6º, § 2º da IN nº 65, de 2021, permite que o preço estimado também seja obtido **acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual** ao valor encontrado na pesquisa de preço.*

8.4. Com base nos preços pesquisados, a equipe chegou ao entendimento de que a metodologia mais adequada a ser aplicada para a obtenção do preço de referência seria a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando os preços inexequíveis e os excessivamente elevados.

8.5. Os critérios e parâmetros aplicados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica, excluindo do cálculo aqueles que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do parágrafo primeiro (§1º) do artigo 18 da Lei nº 14.133/21, os itens pretendidos no presente estudo não deverão ser agrupados, ou seja, a disputa será por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste processo. Desta forma, a opção de aquisição por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

9.3. O objeto do processo será dividido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo ao máximo a amplitude licitatória.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição pretendida está prevista no PAC-2024, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC/Módulo Compras, e está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFFS:

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
CRE 004	Gestão da Clínica Escola de Nutrição
CCH 007	Aquisição de materiais de expediente e consumo do campus Chapecó
CER 004	Aquisição de material de consumo para os laboratórios do campus Erechim

11.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

11.3. As demandas inseridas neste ETP fazem parte do Projeto de Compras nº 346/2024.

11.4. Os DFD's cadastrados no PCA 2024, desde segmento, inseridos no projeto citado no item 11.3, são os seguintes:

- 64/2023
- 125/2023
- 277/2023
- 290/2024
- 336/2024

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por meio da presente contratação pretende-se garantir, para a Universidade Federal da Fronteira Sul e aos seus Campi, equipamentos necessários para prestar assistência às atividades didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão, suprindo as unidades que compõe a estrutura da UFFS de forma suficiente ao desempenho de suas missões institucionais, prezando pelo princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

12.2. Os Jogos Terapêuticos são ferramentas eficazes para auxiliar no desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais em crianças com TDAH e TEA. Eles promovem o aprendizado de forma lúdica, facilitando a aceitação e a aderência ao tratamento nutricional pretendido.

12.3. Espera-se como benefícios à aquisição dos Jogos Terapêuticos, a melhora na interação social, aumento do foco e da concentração, desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e melhoria na aceitação alimentar, de pacientes crianças.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação de ambiente da UFFS, pois os itens não exigem nenhuma medida adicional.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU /AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

14.2. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3. Ocorreu a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a busca por CATMAT sustentáveis no painel de preços do governo federal, porém, não foi localizado CATMAT sustentáveis para os referidos itens pretendidos para aquisição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Baseando-se nas análises e justificativas relatadas, levando em consideração a viabilidade e razoabilidade deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a aquisição dos materiais referenciados neste, é necessária para atender os referidos demandantes, pois tais itens irão possibilitar um melhor funcionamento dos setores, bem como uma melhor prestação de serviços à comunidade onde a UFFS está inserida.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnicos responsáveis, históricos e documentos que foram de grande importância para o levantamento dos dados aqui relatados. Todas as informações dispostas neste documento refere-se a necessidade real dos setores requisitantes, e a solução a ser atendida pela contratação foi disponibilizada pelas próprias áreas requerentes.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALANA ZAMONER VALMORBIDA**

Equipe de apoio

**VAGNER GARCIAS DE VARGAS**

Equipe de apoio

**EDSON CZARNOBAI**

Equipe de apoio

**LARISSA DA CUNHA FEIO COSTA**

Equipe de apoio

**BRUNO ZUCUNI PRINA**

Equipe de apoio

**MARCOS ANTONIO BEAL**

Gestor da unidade requisitante

**Anexo II - MR68\_2024.pdf**



## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
68/2024

Responsável pela Edição  
EDSON CZARNOBAI

Data de Criação  
10/07/2024 10:28

Objeto da Matriz de Riscos  
Aquisição de Materiais e equipamentos pedagógicos.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos materiais e equipamentos	O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, causando atrasos no início das atividades planejadas.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Atraso no início das atividades planejadas com itens desta demanda, comprometendo cronograma e metas.

**Ações Preventivas**

P-01 Estabelecer cláusulas contratuais rígidas sobre prazos de entrega, com penalidades por atrasos; monitorar regularmente o progresso da entrega com o fornecedor **Responsáveis:** VAGNER GARCIAS DE VARGAS, EDSON CZARNOBAI

**Ações de Contingência**

C-01 Comunicação constante com o fornecedor; ter fornecedores alternativos como outras opções, **Responsável:** VAGNER GARCIAS DE VARGAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Qualidade dos materiais e equipamentos abaixo do esperado	Fornecimento de produtos que não atendem aos padrões de qualidade especificados	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Comprometimento da eficácia das atividades, insatisfação dos usuários.

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar uma pesquisa detalhada sobre os fornecedores; incluir especificações detalhadas no contrato **Responsáveis:** EDSON CZARNOBAI, VAGNER GARCIAS DE VARGAS

**Ações de Contingência**

C-01 Realizar inspeções de qualidade na entrega; devolver materiais que não atendam às especificações e solicitar substituição **Responsável:** VAGNER GARCIAS DE VARGAS

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDSON CZARNOBAI

Equipe de apoio

**VAGNER GARCIA DE VARGAS**

Equipe de apoio

**CATIANE MARIA DALCORTIVO**

Agente de contratação



**F0093 - MAPA DE RISCOS Nº 6/2024 - COMP - RE (10.40.08.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 16:40 )**

**ALANA ZAMONER VALMORBIDA**

CHEFE

ASSGAS - CH (10.41.14.03)

Matrícula: ###909#6

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 16:37 )**

**BRUNO ZUCUNI PRINA**

CHEFE

CLAB - ER (10.44.05.08)

Matrícula: ###245#3

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 17:44 )**

**EDSON CZARNOBAI**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

Matrícula: ###539#2

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 16:46 )**

**JANECLER DO PRADO ROZZA**

ADMINISTRADOR

ASSLOS - ER (10.44.06.06)

Matrícula: ###057#5

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 17:06 )**

**LARISSA DA CUNHA FEIO COSTA**

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

CLEN - RE (10.40.07.04)

Matrícula: ###421#2

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 17:48 )**

**MARCOS ANTONIO BEAL**

DIRETOR DE UNIDADE

CRE (10.40)

Matrícula: ###675#1

**(Assinado digitalmente em 19/09/2024 16:41 )**

**VAGNER GARCIAS DE VARGAS**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

Matrícula: ###733#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **F0093 - MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **4a23ae490a**

**Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS -  
MATERIAL.pdf**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Fornecimento de material)

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Ref. Aviso de Contratação Direta nº 90346/2024

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

## RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

## INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Com base no objeto do Aviso de Contratação Direta da UFFS, apresentamos proposta para o(s) seguinte(s) material(ais):

ITEM	DESCRIÇÃO (além da descrição, indicar marca e modelo do produto ofertado)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

### Quanto aos preços propostos, declaramos que:

- No(s) preço(s) proposto(s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou que venham a incidir diretamente ou indiretamente na formação dos preços desta proposta e na execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Cidade/UF, ..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa



**F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2024 - COMP - RE (10.40.08.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 11:56 )**

**ALANA ZAMONER VALMORBIDA**

CHEFE

ASSGAS - CH (10.41.14.03)

Matrícula: ###909#6

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 21:29 )**

**EDSON CZARNOBAI**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

Matrícula: ###539#2

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 11:16 )**

**LARISSA DA CUNHA FEIO COSTA**

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

CLEN - RE (10.40.07.04)

Matrícula: ###421#2

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 17:46 )**

**MARCOS ANTONIO BEAL**

DIRETOR DE UNIDADE

CRE (10.40)

Matrícula: ###675#1

**(Assinado digitalmente em 24/10/2024 14:05 )**

**VAGNER GARCIAS DE VARGAS**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

Matrícula: ###733#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/10/2024** e o código de verificação: **6f5692d5d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 44/2024 - PROAD (10.46)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 25 de outubro de 2024.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, Edivandro Luiz Tecchio, Pró-reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, autorizo a Dispensa Eletrônica nº 10 /2024, instruída com fundamento no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 que visa a aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, conforme especificações, justificativas e procedimentos esquadrihados no processo administrativo de compras nº 23205.024976/2024-52, bem como aprovo:

1. o Aviso de Contratação Direta nº 90346/2024 e seus respectivos anexos;
2. o Termo de Referência nº 102/2024;
3. o Estudo Técnico Preliminar nº 75/2024;
4. o Mapa de Riscos nº 68/2024;
5. o Modelo da Proposta de Preços;
6. a Pesquisa de Preços, da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, bem como, a determinação de preço estimado do item 29 do processo com base em menos de três cotações, considerando a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento e prescrição constante no §5º do artigo 6º da referida instrução;
7. a dispensa da análise jurídica da contratação, com base no disposto no §5º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 69, de 2021;
8. a presente Instrução processual de enquadramento;
9. o Aviso de Contratação Direta nº 90346/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas.

*(Assinado digitalmente em 25/10/2024 13:38)*

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

PRO-REITOR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo: **F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **08883222e4**